

# R e ^ i s t a P o r t u g u e s a d e CIENCIA CRIMINAL

Diretor: Jorge de Figueiredo Dias | Ano 33 N.º 2 | Quadrimestral | maio - agosto 2023

## SEPARATA



# Relatório sobre a população reclusa em Portugal de 2022

**Karla Tayumi Ishiy**

*Investigadora Colaboradora do  
Instituto Jurídico da Faculdade de  
Direito da Universidade de Coimbra*

## 1. Introdução

O relatório sobre a população reclusa em Portugal tem sido publicado anualmente, desde 2019, nesta Revista Portuguesa de Ciência Criminal com o objetivo de apresentar a recolha e o tratamento dos dados estatísticos prisionais publicados por instituições governamentais, não-governamentais e académicas, em formato acessível à leitura e interpretação, de forma a poder contribuir para promover o conhecimento acerca da população prisional portuguesa e fomentar a investigação nessa área.

Ao longo desses 5 anos, para além dos dados gerais sobre as pessoas privadas de liberdade e o sistema penitenciário português que estiveram sempre presentes nos relatórios (nomeadamente os dados relativos à quantidade de pessoas reclusas, taxa de encarceramento, taxa de ocupação, situação penal e processual penal das pessoas reclusas, dados socioeconómicos e de mortalidade), em cada relatório foram incluídas análises mais específicas sobre determinados assuntos, seja pela relevância do momento, pela disponibilidade dos dados ou pela publicação de novos estudos sobre o tema.

Comparativamente ao relatório do ano de 2018, no relatório de 2019, excecionalmente, foram incluídas análises das estatísticas quinzenais de 2020 publicadas pela DGRSP, com o objetivo

de monitorizar os primeiros impactos da pandemia de Covid-19 e das medidas de flexibilização da execução das penas estabelecidas pela Lei n.º 9/2020, de 10 de abril. No relatório de 2020, foram acrescentadas informações sobre a taxa de notificação da tuberculose nas prisões de Portugal e na Europa, e sobre a quantidade de crianças de até 6 anos nos estabelecimentos prisionais europeus. No relatório de 2021, foram incluídos dados desagregados de pessoas presas preventivamente, por sexo e nacionalidade, e estatísticas demonstrando as mudanças no tempo da idade média da população reclusa, em Portugal e no Conselho da Europa, bem como do nível de escolaridade da população reclusa e da população geral.

Neste relatório sobre a população reclusa do ano de 2022, comparativamente aos relatórios anteriores, foram acrescentados dados sobre a evolução da população privada de liberdade em estabelecimentos não prisionais, as penas aplicadas pela Justiça Penal, a evolução das penas e medidas não privativas de liberdade em execução, a comparação entre as taxas de mortalidade e de suicídio no Conselho da Europa e em Portugal, bem como dados sobre os custos dos estabelecimentos prisionais. Além disso, foram incluídas análises sob uma perspetiva de género, com a apresentação das estatísticas sobre a natureza dos crimes e as penas aplicadas, desagregadas por sexo, e dos dados sobre a quantidade de mulheres em cumprimento de penas e medidas privativas de liberdade comparativamente à quantidade de mulheres em cumprimento de penas e medidas não privativas de liberdade.

Após dois anos de grandes impactos no sistema penitenciário português causados pela pandemia de Covid-19 e pelas medidas de flexibilização da execução das penas (Lei n.º 9/2020, de 10 de abril), em 2022, verificaram-se movimentos característicos de períodos pós-amnistia, tal como o crescimento da população reclusa e a diminuição das saídas dos estabelecimentos prisionais, com o consequente aumento das taxas de encarceramento e de ocupação. Além disso, outros acontecimentos geopolíticos também contribuíram para mudanças significativas nas estatísticas prisionais no âmbito europeu. Por um lado, com a saída da Rússia do Conselho da Europa e consequente exclusão dos dados prisionais russos do

relatório SPACE I, algumas estatísticas europeias alteraram-se sensivelmente. Por outro lado, a Ucrânia, que não respondia aos questionários do SPACE I desde 2014, passou a reportar dados prisionais desde 2021.

Por fim, salienta-se que embora estes relatórios tenham como objetivo apresentar a população reclusa de Portugal em números, o foco central das análises não são os números em si mesmos, mas as pessoas que se encontram privadas de liberdade. Nesse sentido, as estatísticas devem ser lidas e interpretadas segundo uma abordagem centrada na pessoa e nos direitos humanos, numa perspetiva de utilizar os números para melhorar e transformar o sistema prisional.

## 2. Dados gerais sobre as pessoas privadas de liberdade e o sistema penitenciário português

### 2.1. População privada de liberdade no ano de 2022

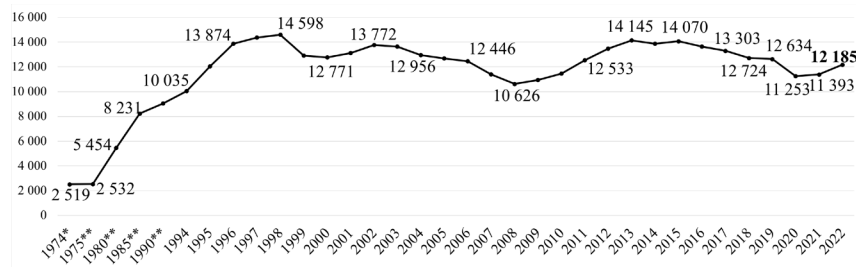
Ao redor do mundo, estima-se que pelo menos 11 milhões de pessoas estão privadas de liberdade, das quais 6,9% são mulheres <sup>1</sup>. Em Portugal, em 31 de dezembro de 2022, 13.449 pessoas estavam em cumprimento de penas e medidas privativas de liberdade, entre as quais: 12.185 encontravam-se reclusas em estabelecimentos prisionais, 198 em estabelecimentos não prisionais, 590 cumpriam pena de prisão em regime de permanência na habitação, 444 estavam submetidas à medida de coação de obrigação de permanência na habitação e 32 estavam em adaptação à liberdade condicional em regime de permanência na habitação.

Entre os reclusos em estabelecimentos prisionais e não prisionais, 396 eram inimputáveis em cumprimento de medidas de segurança (dos quais, 198 estavam em estabelecimentos prisionais), 2.470 estavam presos preventivamente (19,9%), 885 eram mulheres (7,1%) e 1.900 eram estrangeiros (15,3%).

---

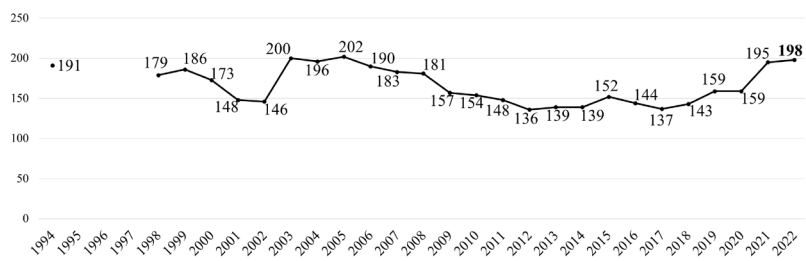
<sup>1</sup> HELEN FAIR; ROY WALMSLEY, *World Female Imprisonment List (fifth edition)*, Londres: Institute for Crime & Justice Policy Research, 2022.

Gráfico 1  
População reclusa em estabelecimento prisional (1974 a 2022)



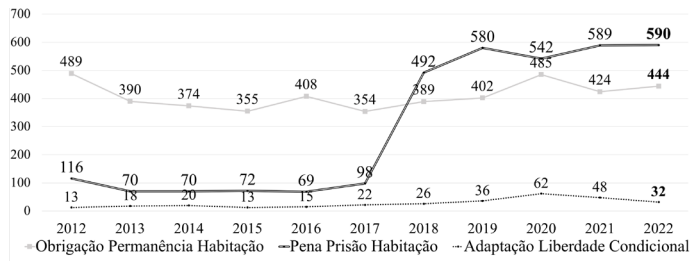
**Nota:** Inclui inimputáveis em estabelecimentos não prisionais somente nos anos de 1975 a 1990.  
**Fonte:** DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP), *Estatísticas Prisionais Anuais* [1999 a 2022], Lisboa: Ministério da Justiça; \*Resolução do Conselho de Ministros 62/96, *op. cit.*; \*\*INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICY RESEARCH, *World Prison Brief*, *op. cit.*

Gráfico 2  
População privada de liberdade em estabelecimento não prisional



**Fonte:** DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP), *Estatísticas Prisionais Anuais* [1999 a 2022], Lisboa: Ministério da Justiça.

Gráfico 3  
Penas e medidas privativas de liberdade em regime de permanência na habitação

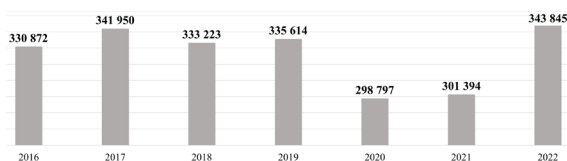


**Fonte:** DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP), *Relatório Estatístico Anual — Assessoria Técnica à Tomada de Decisão Judicial (Relatórios e Audições) e Execução de Penas e Medidas nas áreas Penal e Tutelar Educativa* [2017 a 2022], Lisboa: Ministério da Justiça.

No ano de 2022, após a revogação da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, verificou-se um crescimento significativo da população reclusa (aumento de 8,3% em dois anos, de 11.253 em 2020 para 12.185 em 2022), característico dos períodos pós amnistia ou de perdão de penas. No período posterior à Lei n.º 29/99, de 12 de maio, por exemplo, a população reclusa também cresceu expressivamente, apresentando um aumento de 7,8% entre os anos de 2000 e 2002 (passando de 12.771 pessoas reclusas para 13.772).

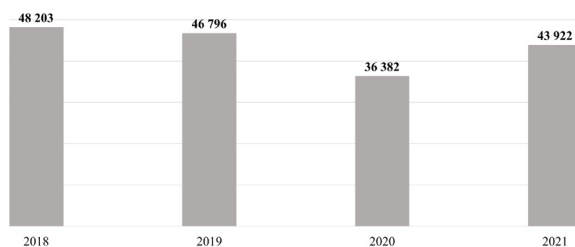
Contudo, ao contrário de outros períodos pós amnistia, a redução da população reclusa entre 2019 e 2021 não resultou apenas do regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça no âmbito da pandemia de Covid-19, mas também da queda acentuada da quantidade de crimes registados (Gráfico 4), da quantidade de pessoas condenadas criminalmente (Gráfico 5) e da redução das atividades nos Tribunais, que contribuíram para a diminuição da entrada de pessoas nos estabelecimentos prisionais (Gráfico 13). O retorno desses índices à níveis pré pandémicos também teve reflexos no aumento da população reclusa em 2022.

Gráfico 4  
Crimes registados (2016 a 2022)



Fonte: DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA, *Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça*, disponível em: <<https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/sie/pt-pt>>.

Gráfico 5  
Pessoas condenadas (2018 a 2021)

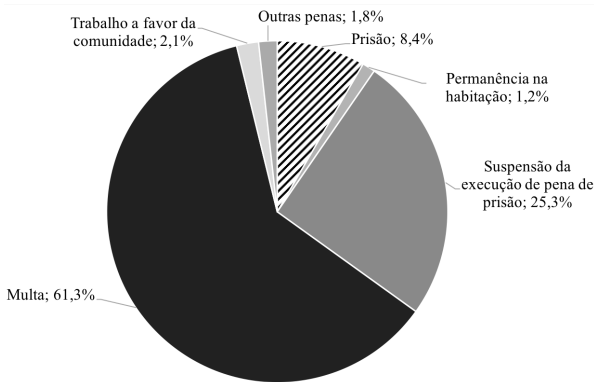


Fonte: DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA, *Panorama Justiça penal (1a. instância)*, 2018-2021, disponível em: <https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/sie/pt-pt>.

No ano de 2021, das 43.922 pessoas condenadas pela Justiça Penal, 26.906 foram condenadas à pena de multa (61,3%), 11.108 foram condenadas à suspensão da execução da pena de prisão, 3.686 foram condenadas à pena de prisão (8,4%), 914 à pena de trabalho a favor da comunidade (2,1%) e 537 à pena de prisão em regime de permanência na habitação (1,2%) (Gráfico 6).

Se, por um lado, é possível afirmar que as penas e medidas não privativas de liberdade são cada vez mais aplicadas pelos Tribunais e que apenas uma pequena parcela das condenações penais resulta em prisão, por outro lado, as estatísticas não sugerem que o aumento das penas e medidas alternativas à prisão tenha resultado na diminuição efetiva do recurso à prisão. No período de 2007 a 2019, o número de penas e medidas não privativas de liberdade em execução a 31 de dezembro aumentou 148,3% (de 13.340 para 33.128), enquanto número de penas e medidas privativas de liberdade em execução também aumentou 10,4% (de 11.587 para 12.793) <sup>2</sup>. (Gráfico 7)

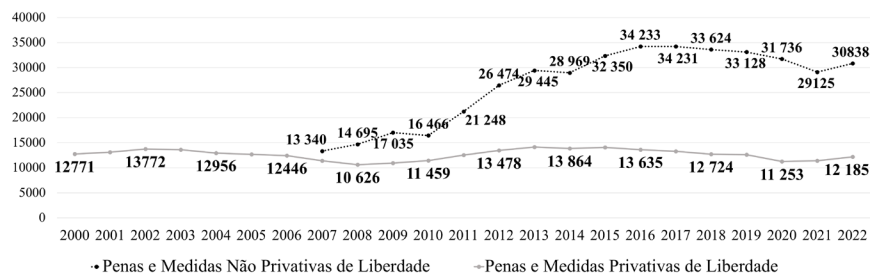
Gráfico 6  
Penas aplicadas pela justiça penal (2021)



Fonte: DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA, *Panorama Justiça penal (1.ª instância)*, 2021, disponível em: [www.estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt](http://www.estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt).

<sup>2</sup> ANABELA MIRANDA RODRIGUES *et al.*, *Non-custodial sanctions and measures in the Member States of the European Union: Portugal* ([www.prialteur.pt/](http://www.prialteur.pt/)).

Gráfico 7  
Penas e medidas privativas de liberdade x penas e medidas não privativas de liberdade (2000 a 2022)

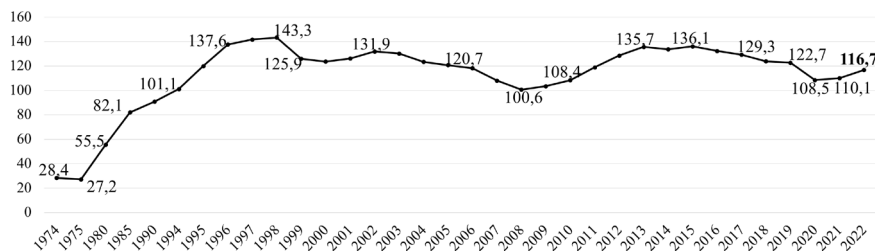


Fonte: DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP), *Estatísticas Prisionais Anuais* [1999 a 2022], Lisboa: Ministério da Justiça; DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP), *Relatório Estatístico Anual — Assessoria Técnica à Tomada de Decisão Judicial (Relatórios e Audições) e Execução de Penas e Medidas nas áreas Penal e Tutelar Educativa* [2017 a 2022], Lisboa: Ministério da Justiça.

## 2.2. Taxa de encarceramento

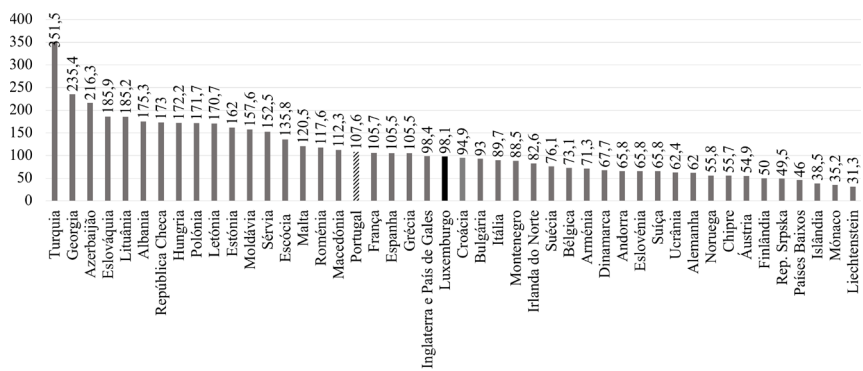
Assim como na maioria dos países do Conselho da Europa, a taxa de encarceramento em Portugal tem vindo a aumentar desde o fim da pandemia de Covid-19, passando de 108,5 reclusos a cada 100 mil habitantes, em 31 de dezembro de 2020, para 116,7, em 31 de dezembro de 2022, (Gráfico 8). A taxa mediana europeia, por sua vez, passou de 89,7, em 31 de janeiro de 2021, para 98,1, em 31 de janeiro de 2022, sendo que a taxa em Portugal (107,6) continua sendo superior à taxa mediana europeia. (Gráfico 9)

Gráfico 8  
Taxa de encarceramento em Portugal (1974 a 2022)



Nota: Contabiliza inimputáveis em estabelecimentos não prisionais apenas nos anos 1975 a 1990.  
Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Gráfico 9  
Taxa de encarceramento no Conselho da Europa (2022)



Fonte: MARCELO F. AEBI, EDOARDO COCCO, LORENA MOLNAR, SPACE I — 2022 — *Council of Europe Annual Penal Statistics: Prison populations*, Strasbourg: Conselho da Europa e Universidade de Lausanne, 2023, p. 31.

2.3. Ocupação e défice de vagas

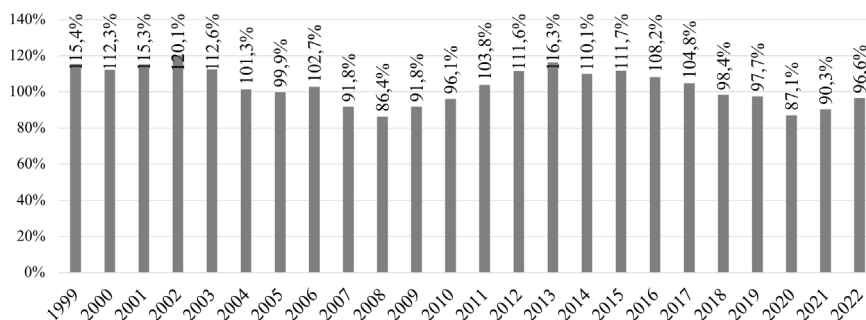
Em 31 de dezembro de 2022, a taxa de ocupação geral nos estabelecimentos prisionais portugueses era de 96,6%, considerando um total de 12.185 pessoas reclusas e 12.618 vagas disponíveis (Gráfico 10). Embora os índices gerais demonstrem uma aparente ocupação abaixo da capacidade máxima, tal como mencionado no Relatório à Assembleia da República de 2022, do Mecanismo Nacional de Prevenção <sup>3</sup>, o Livro Branco do Conselho da Europa acerca da sobrelotação das prisões afirma que: “*Se um estabelecimento prisional estiver ocupado a mais de 90% da sua capacidade, tal constitui um indicador de sobrelotação prisional iminente. Trata-se de uma situação de alto risco e as autoridades devem sentir-se preocupadas e tomar medidas para evitar um maior congestionamento*” <sup>4</sup>. A sobrelotação, entretanto, não era iminente, mas efetiva em pelo menos 22

<sup>3</sup> PROVIDOR DE JUSTIÇA, MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO, *Relatório à Assembleia da República* 2022, Lisboa: Provedor de Justiça, 2020, p. 34.

<sup>4</sup> EUROPEAN COMMITTEE ON CRIME PROBLEMS, *White Paper on Prison Overcrowding* PC-CP (2015) 6 rev 7, Estrasburgo: Conselho da Europa, 2016 (tradução da autora).

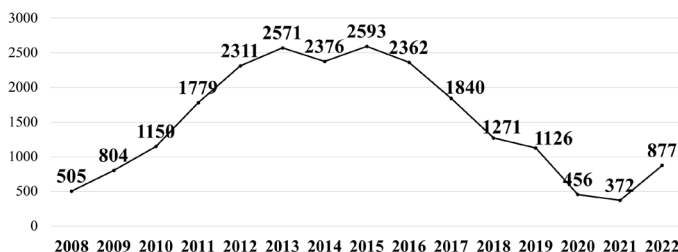
estabelecimentos prisionais (Gráfico 12) que alojavam 4.848 pessoas reclusas (39,7% da população reclusa). No total, em 31 de dezembro de 2022, havia um défice real de 877 vagas (considerando a ocupação efetiva e o número de vagas em cada um dos estabelecimentos prisionais), o que representou um aumento de 505 vagas em falta relativamente ao ano anterior (Gráfico 11).

Gráfico 10  
Ocupação dos estabelecimentos prisionais (1999 a 2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Gráfico 11  
Défice de vagas (2008 a 2022)

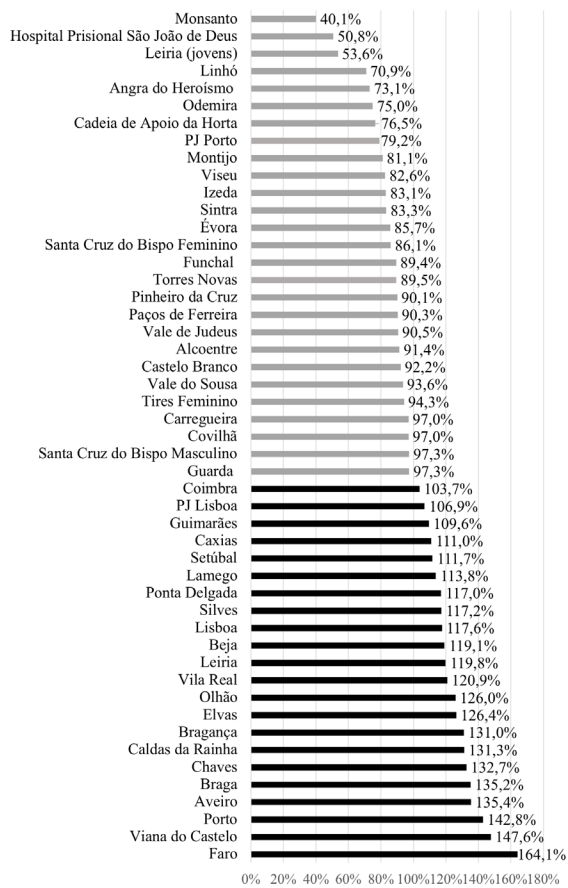


Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Em 31 de dezembro de 2022, 22 estabelecimentos prisionais tinham ocupação acima de 100%, sendo que em 11 deles a ocupação era superior a 120% (EPs de Vila Real, Olhão, Elvas, Bragança, Caldas da Rainha, Chaves, Braga, Aveiro, Porto, Viana do Castelo e Faro) com uma ocupação de até 164,1% no EP de Faro. Tal como

tem sido verificado nos últimos 13 anos, os estabelecimentos de Braga, Bragança, Porto e Viana do Castelo continuam a funcionar quase ininterruptamente com ocupação acima de 120%.

Gráfico 12  
Taxa de ocupação nos estabelecimentos prisionais (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

2.4. Movimentação

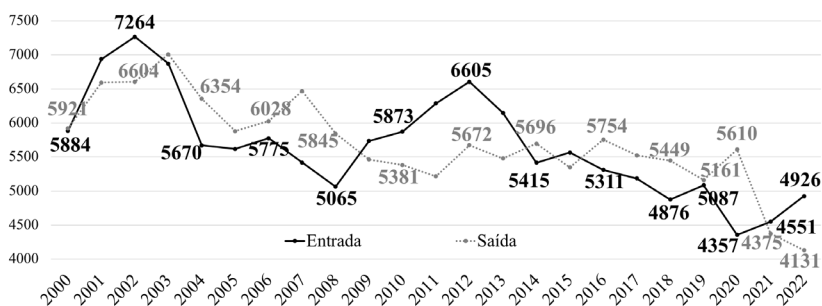
Ao longo do ano de 2022, a movimentação de pessoas no sistema prisional, continuou a apresentar os reflexos da pandemia e da Lei

n.º 9/2020. Por um lado, com o fim das medidas de restrição e de confinamento, as entradas nos estabelecimentos prisionais retomaram os índices anteriores à 2020, tendo sido registada a entrada de 4.926 pessoas. Por outro lado, a quantidade de pessoas que saíram do sistema continuou a diminuir, passando de 4.375 saídas em 2021 para 4.131, em 2022, superando o índice mais baixo já registado no sistema prisional português. Tal como já observado no relatório anterior, a antecipação da libertação de pessoas no ano de 2020 poderá repercutir em baixos índices de saída ainda no próximo ano.

No período de 31 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2022, estima-se que cerca de 151.397 pessoas já passaram pelo sistema prisional português, o que inclui inimputáveis (em estabelecimentos prisionais e não prisionais) e não considera a taxa de reincidência por ausência de dados oficiais.

Nos países do Conselho da Europa, cerca de 1.209.534 pessoas entraram nos estabelecimentos prisionais ao longo do ano de 2020. A quantidade de admissões é inferior à do ano anterior (1.252.761, em 2020), o que também pode ser resultado da exclusão da Rússia no relatório SPACE. Em 2021, Portugal apresentou a menor taxa de admissão da Europa (44,9), sendo que a taxa mediana europeia foi de 147,5 admissões por 100 mil habitantes <sup>5</sup>.

Gráfico 13  
Movimentação nos estabelecimentos prisionais (1999 a 2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, *op. cit.*

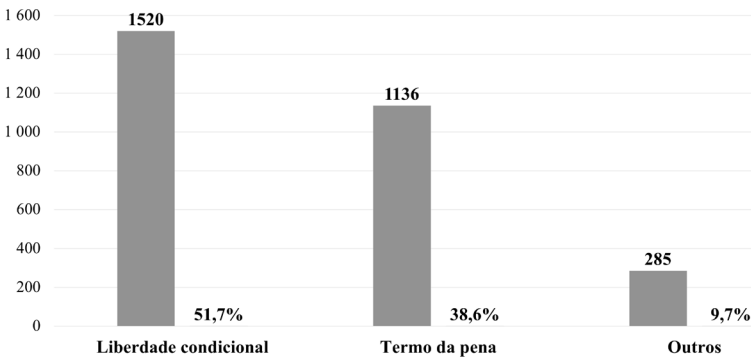
<sup>5</sup> MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 99 e s.

2.5. Motivo da saída

No ano de 2022, 4.131 pessoas saíram dos estabelecimentos prisionais, das quais 2.941 estavam em cumprimento de pena (71,2%) e 1.190 estavam presas preventivamente (28,8%). A constatação de que a saída de pessoas em cumprimento de pena, comparativamente aos anos anteriores, diminui em proporção muito mais elevada do que a saída de pessoas presas preventivamente reforça a hipótese de que a considerável queda no número de pessoas libertadas do sistema prisional é reflexo direto do perdão parcial de penas de prisão, previsto na Lei n.º 9/2020.

Entre as pessoas em cumprimento de pena, 1.520 saíram em liberdade condicional (51,7%), 1.136 foram libertadas ao termo da pena (38,6%) e 285 por outros motivos (9,7%). (Gráfico 14)

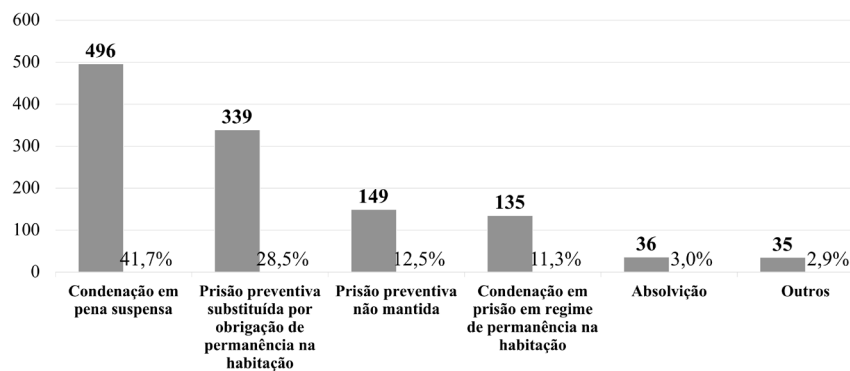
Gráfico 14  
Motivo da saída de pessoas em cumprimento de pena (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Entre as pessoas que se encontravam presas preventivamente, 496 pessoas foram condenadas à pena de suspensão condicional do processo (41,7%), 339 tiveram a prisão preventiva substituída por obrigação de permanência na habitação (28,5%), 149 tiveram a prisão preventiva revogada (12,5%), 135 foram condenadas à pena de prisão em regime de permanência na habitação (11,3%) e 36 foram absolvidas (3,0%). (Gráfico 15)

Gráfico 15  
Motivo do termo da prisão preventiva (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

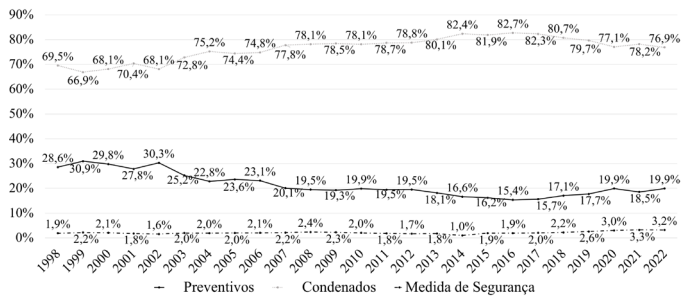
### 3. Situação penal e processual da população reclusa em Portugal

#### 3.1. Situação processual

Em 31 de dezembro de 2022, das 12.383 pessoas privadas de liberdade, 9.517 estavam em cumprimento de pena de prisão (76,9%), 2.470 em prisão preventiva (19,9%) e 396 cumpriam medidas de segurança (3,2%). Desde 2008, a proporção de pessoas em prisão preventiva nos estabelecimentos prisionais representa menos de 20% do total, o que revela uma relativa estabilidade da situação processual da população reclusa. Contudo, após um período de constante diminuição da proporção de pessoas presas preventivamente (de 30,3% em 2002 para 15,4% em 2016), nos últimos anos, verifica-se uma tendência inversa de aumento dessa população (de 15,4%, em 2016, para 19,9%, em 2022). A proporção de pessoas em cumprimento de medidas de segurança também aumentou consideravelmente, passando de 1% da população reclusa, em 2014, para 3,2%, em 2022.

No âmbito do Conselho da Europa, em 31 de janeiro de 2022, Portugal mantinha um índice de presos preventivos (18,5%) inferior às taxas média (28,9%) e mediana europeias (24,8%).

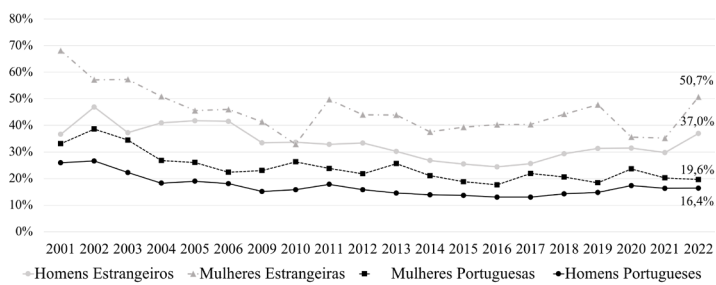
Gráfico 16  
Situação processual (1998 a 2022)



Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

No ano de 2022, as disparidades quanto à situação processual entre homens e mulheres, cidadãos nacionais e estrangeiros, e jovens, que são constatadas desde 2001, tornaram-se ainda mais evidentes do que nos anos anteriores. Em 31 de dezembro de 2022, considerando o sexo e a nacionalidade, encontravam-se presos preventivamente 50,7% das mulheres estrangeiras, 37,0% dos homens estrangeiros, 19,6% das mulheres portuguesas e 16,4% dos homens portugueses.

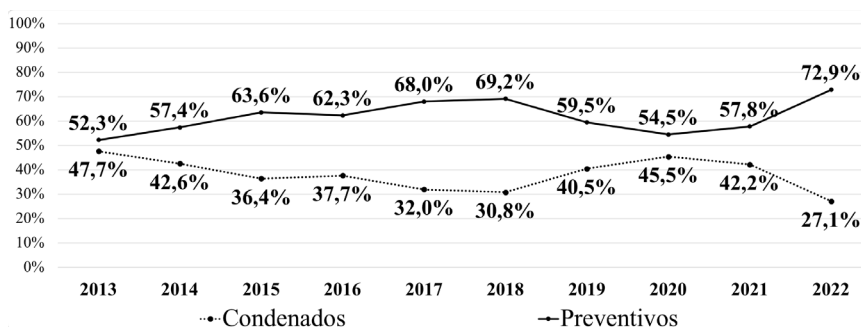
Gráfico 17  
Prisão preventiva por sexo e nacionalidade (2001 a 2022)



Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

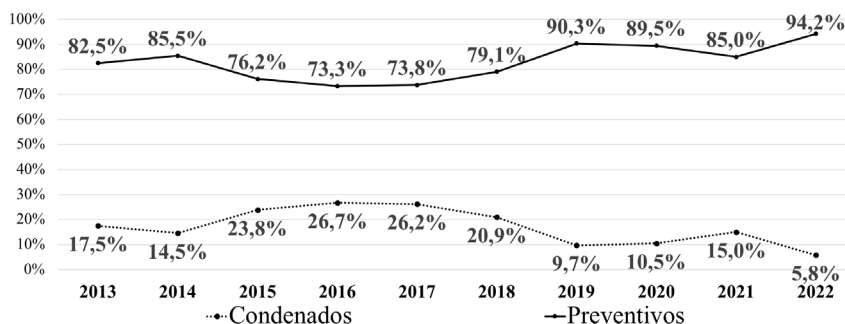
Com relação à população reclusa jovem, 72,9% dos jovens entre 19 e 20 anos e 94,2% dos jovens entre 16 e 18 estavam presos preventivamente, a maior proporção de jovens em prisão preventiva dos últimos 10 anos. (Gráfico 18 e 19)

Gráfico 18  
Situação processual dos jovens de 19 e 20 anos (2013 a 2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Gráfico 19  
Situação processual dos jovens de 16 a 18 anos (2013 a 2022)



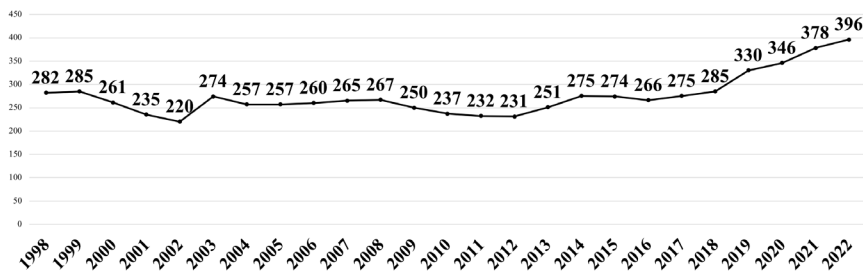
Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

### 3.2. Inimputáveis

A quantidade de pessoas inimputáveis privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais e não prisionais continuou a aumentar em 2022, passando de 378, em 31 de dezembro de 2021, para 396, em 31 de dezembro de 2022, superando novamente o maior índice já registado desde 1998 (Gráfico 20).

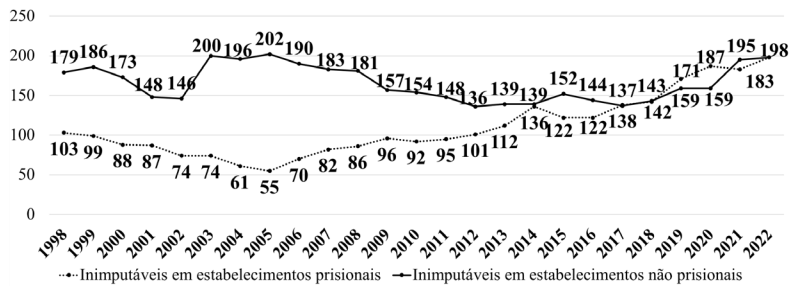
Entre os 396 inimputáveis, 198 estavam em estabelecimentos não prisionais (50%) e 198 em estabelecimentos prisionais (50%). (Gráfico 21)

Gráfico 20  
Inimputáveis (1998 a 2022)



Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

Gráfico 21  
Inimputáveis (1998 a 2022)



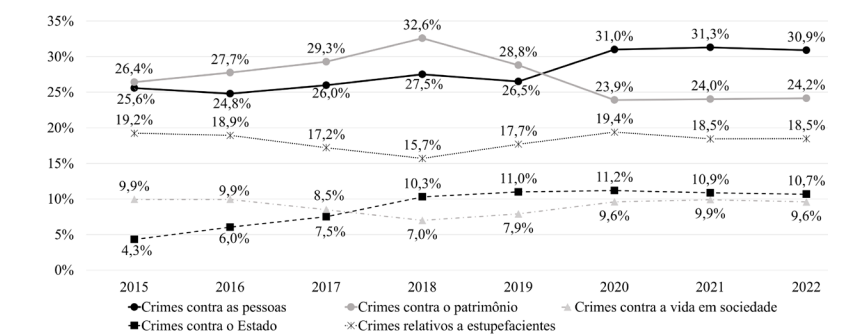
Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

### 3.3. Natureza dos crimes

Comparativamente aos dois anos anteriores, a natureza dos crimes e os tipos penais prevalentes entre as pessoas reclusas em cumprimento de pena ou de medida de segurança permaneceram estáveis. Em 31 de dezembro de 2022, entre as 9.913 pessoas condenadas ou em cumprimento de medida de segurança, 30,9% estavam reclusas pela prática de crimes contra as pessoas, 24,2% por crimes contra o patrimônio, 18,5% por crimes relativos a estupefacientes, 10,7% por crimes contra o estado e 9,6% por crimes contra a vida em sociedade (Gráfico 22). Considerando os tipos penais em específico, o tráfico de drogas continua a ser o crime mais comum entre a população

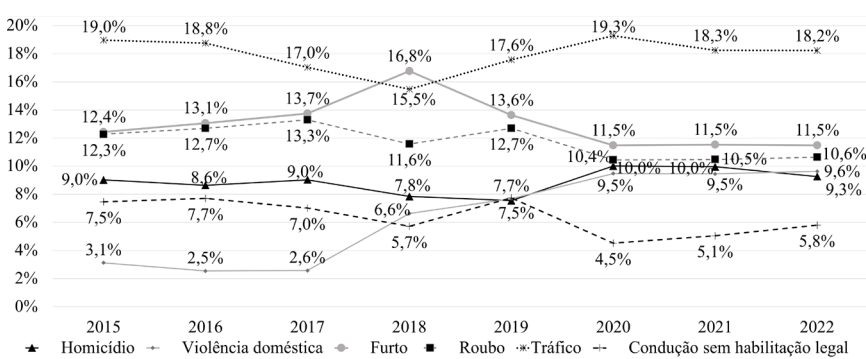
reclusa (18,2%) <sup>6</sup>, seguido do crime de furto (11,5%), roubo (10,6%), violência doméstica (9,6%), homicídio (9,3%) e condução sem habilitação legal (5,8%). (Gráfico 23)

Gráfico 22  
Natureza dos crimes (2015 a 2022)



Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

Gráfico 23  
Crimes de maior incidência (2015 a 2022)

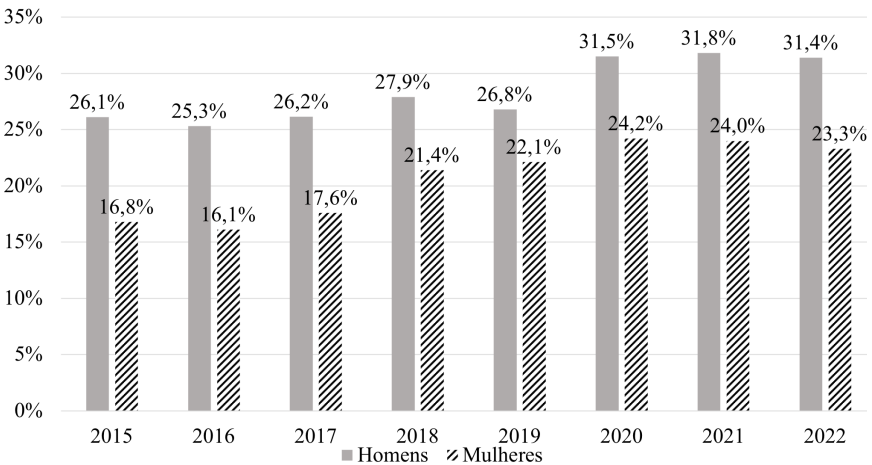


Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

<sup>6</sup> Neste relatório de 2022, os dados relativos ao tráfico incluem também o tráfico de quantidade diminuta, de menor gravidade ou para consumo, o que, consequentemente, resultou no aumento dos valores proporcionais comparativamente aos gráficos apresentados nos relatórios anteriores.

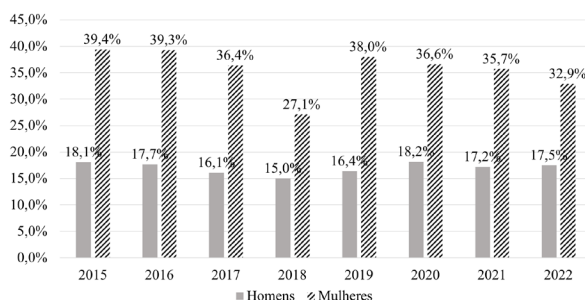
Ao desagregar os dados relativos à natureza dos crimes por sexo e nacionalidade, é possível perceber diferentes tendências entre homens e mulheres e entre cidadãos estrangeiros e nacionais, que se mantiveram durante todo o período de 2015 a 2022. Enquanto os crimes contra as pessoas prevalecem entre os homens em cumprimento de pena e de medida de segurança (entre 25,3% e 31,8% dos homens), os crimes relativos a estupefacientes prevalecem entre as mulheres na mesma situação (entre 27,1% e 39,4% das mulheres) (Gráfico 24 e 25). Por outro lado, em 31 de dezembro de 2022, havia proporcionalmente mais mulheres estrangeiras condenadas por crimes relativos a estupefacientes (52,9%) do que mulheres portuguesas (29,2%), assim como havia mais homens estrangeiros condenados por esses crimes (26,3%) do que homens portugueses (16,3%). A tendência, contudo, é inversa com relação aos crimes contra as pessoas, que foram o motivo da prisão de 31,7% dos homens portugueses reclusos, em 31 de dezembro de 2022, 29,7% dos homens estrangeiros, 24,4% das mulheres portuguesas e 17,6% das mulheres estrangeiras. (Gráfico 26)

Gráfico 24  
Crimes contra as pessoas  
(2015 a 2022)



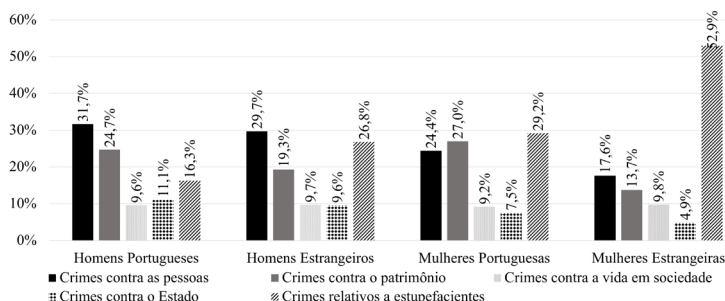
Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

Gráfico 25  
Crimes relativos a estupefacientes (2015 a 2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Gráfico 26  
Natureza dos crimes por sexo e nacionalidade (2022)

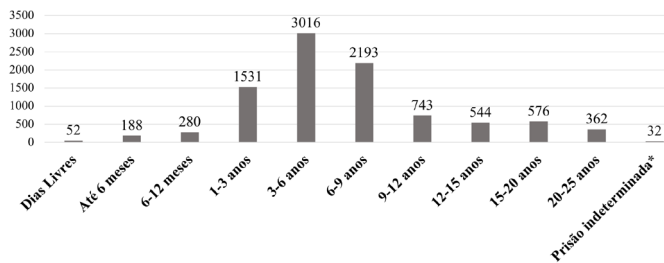


Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

### 3.4. Penas aplicadas

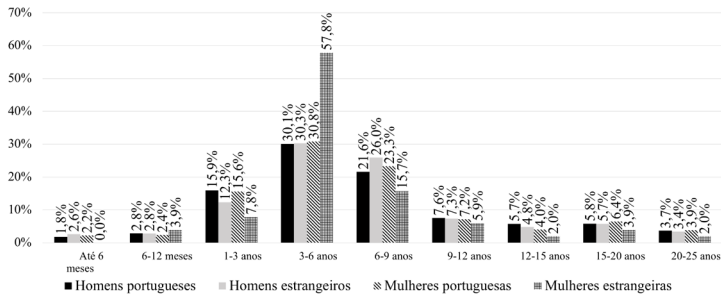
Em 31 de dezembro de 2022, a maioria das 9.517 pessoas reclusas condenadas à pena de prisão cumpria penas entre 3 e 9 anos (54,7%), enquanto 23,4% cumpriam penas entre 9 e 25 anos e 21,0% cumpriam penas de até 3 anos (Gráfico 27). As estatísticas desagregadas por sexo e nacionalidade demonstra que a distribuição proporcional das penas aplicadas não apresenta variações relevantes entre os homens portugueses, homens estrangeiros e mulheres portuguesas, mas apenas com relação às mulheres estrangeiras que, em sua maioria, cumpriam penas de 3 a 6 anos de prisão (57,8%). (Gráfico 28)

Gráfico 27  
Penas aplicadas às pessoas em cumprimento de pena de prisão (2022)



Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

Gráfico 28  
Penas aplicadas às pessoas em cumprimento de pena de prisão  
por sexo e nacionalidade (2022)



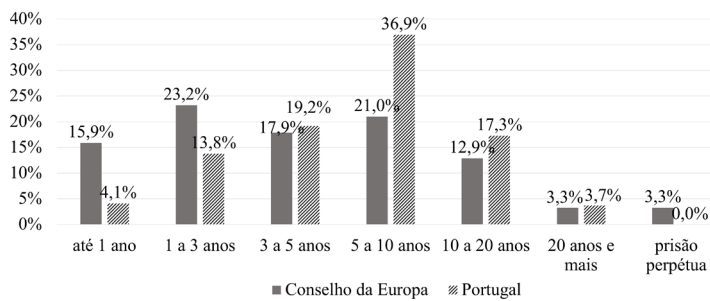
Fonte: DGRSP, Estatísticas Prisionais Anuais, op. cit.

Tal como tem sido verificado nos relatórios anteriores, as penas aplicadas às pessoas em cumprimento de pena de prisão são relativamente altas comparativamente à média apresentada nos países no Conselho da Europa. Em 31 de janeiro de 2022, a proporção de reclusos em cumprimento de penas acima de 5 anos era muito mais elevada em Portugal (57,9%) do que na maioria dos países europeus (40,5%), enquanto a situação era inversa relativamente às penas de até 3 anos, com taxas relativamente mais baixas em Portugal. (Gráfico 29)

Se, por um lado, a interpretação destes dados em conjunto com as estatísticas relativas às penas aplicadas pela Justiça Penal (Gráfico 6) pode indicar que, na prática, as penas de curta duração são, em sua maioria, substituídas por alternativas à prisão, por outro lado,

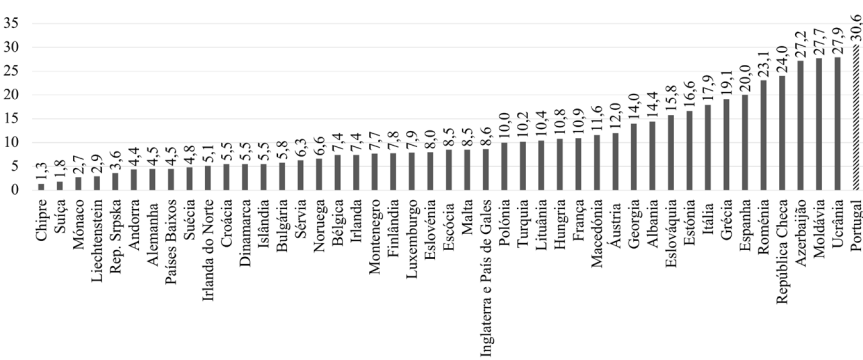
também revela que, quando as penas de prisão são efetivamente aplicadas, são bastante longas, o que também se confirma pelo facto de que o indicador do tempo médio de prisão em Portugal é o mais alto do Conselho da Europa. (Gráfico 30)

Gráfico 29  
Penas aplicadas no Conselho da Europa (2022)



Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 54-55

Gráfico 30  
Indicador do tempo médio de prisão no Conselho da Europa (2021)



Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 121-122

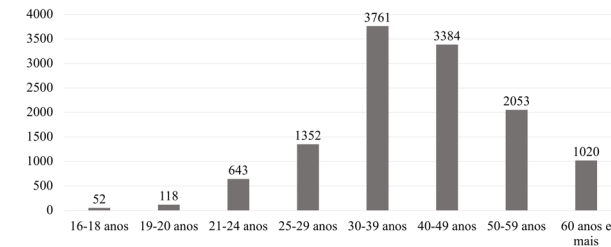
4. Dados socioeconómicos e relativos à saúde da população reclusa

4.1. Faixa etária

Em 31 de dezembro de 2022, entre as 12.383 pessoas privadas de liberdade, 170 eram jovens entre 16 e 20 anos (1,4%), 1.995 tinham

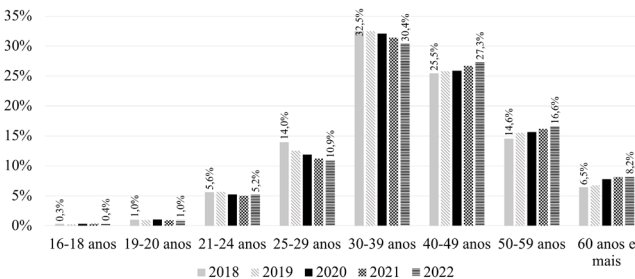
entre 21 e 29 anos (16,2%), 3.761 tinha entre 30 e 39 anos (30,4%), 3.384 entre 40 e 49 anos (27,3%), 2.053 entre 50 e 59 anos (16,6%) e 1.020 tinham 60 anos ou mais (8,2%) (Gráfico 31). Assim como nos anos anteriores, a maioria das pessoas reclusas tinha 40 anos de idade ou mais (52,1%), sendo possível notar uma contínua tendência de envelhecimento da população reclusa, que poderá ser consequência do envelhecimento da população em geral, do envelhecimento das próprias pessoas reclusas que permanecem por muitos anos nos estabelecimentos prisionais ou do aumento da entrada de pessoas mais velhas, causas que ainda não foram devidamente investigadas. (Gráfico 32)

Gráfico 31  
Faixa etária da população reclusa (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Gráfico 32  
Faixa etária da população reclusa (2018 a 2022)

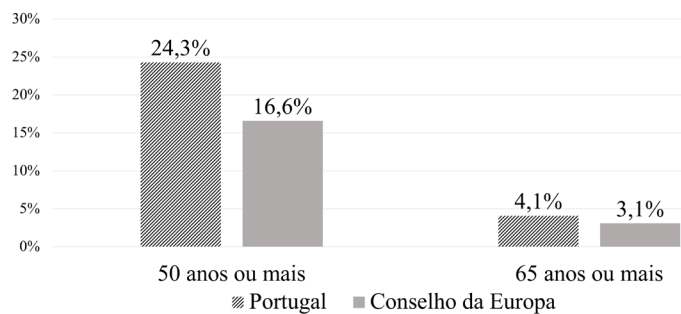


Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

No âmbito do Conselho da Europa, de acordo com os dados de 31 de janeiro de 2022, há proporcionalmente mais pessoas com 50

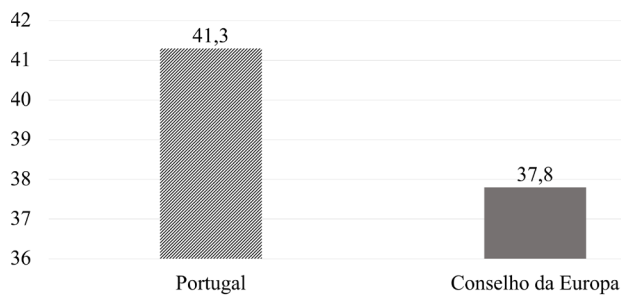
anos de idade ou mais, em Portugal, do que na maior parte dos Estados europeus. Enquanto 24,3% das pessoas reclusas em Portugal tinham acima de 50 anos e 4,1% acima de 65 anos, a média europeia era de 16,6% e 3,1%, respetivamente (Gráfico 33). Além disso, a idade média da população reclusa era de 41,3 anos, em Portugal, enquanto a média europeia era de 37,8. (Gráfico 34)

Gráfico 33  
Faixa etária da população reclusa no Conselho da Europa (2022)



Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 123, p. 41.

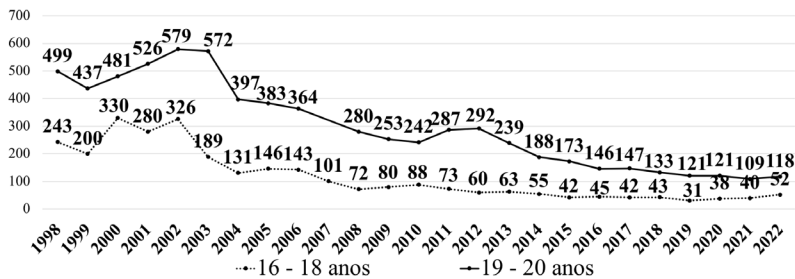
Gráfico 34  
Idade média da população reclusa em Portugal e no Conselho da Europa (2022)



Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 123, p. 41

Com relação à população jovem, contrariamente à tendência verificada nos anos anteriores, a quantidade de pessoas privadas de liberdade entre 16 e 20 anos de idade aumentou 14,1%, passando de 149 jovens, em 2021, para 170, em 2022. (Gráfico 35)

Gráfico 35  
População reclusa jovem (1998 a 2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

#### 4.2. População reclusa por sexo

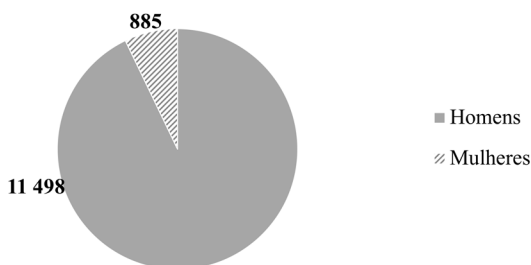
A população reclusa continua a ser maioritariamente masculina (92,8%), sendo que em 31 de dezembro de 2022, havia 11.498 homens e 884 mulheres privados de liberdade em estabelecimentos prisionais e não-prisionais (Gráfico 36).

Conforme verificado no relatório sobre as penas e medidas não privativas de liberdade em Portugal <sup>7</sup>, ao longo dos últimos 12 anos (pelo menos), a proporção de mulheres em cumprimento de penas e medidas privativas de liberdade é menor do que a proporção de mulheres em cumprimento de penas e medidas não privativas de liberdade (Gráfico 37). Considerando que o mesmo padrão tem sido verificado em quase todos os países do Conselho da Europa, os autores dos relatórios SPACE sugerem que esta tendência poderia ser explicada pelo facto de que as mulheres estão sub-representadas entre as pessoas condenadas por crimes violentos, ou pelo facto de continuarem a ser as principais cuidadoras dos filhos menores e, por isso, recebem tratamento diferenciado <sup>8</sup>. No entanto, os dados disponíveis não permitem conclusões definitivas.

<sup>7</sup> ANABELA MIRANDA RODRIGUES *et al.*, *Non-custodial sanctions...*, op. cit., p. 27.

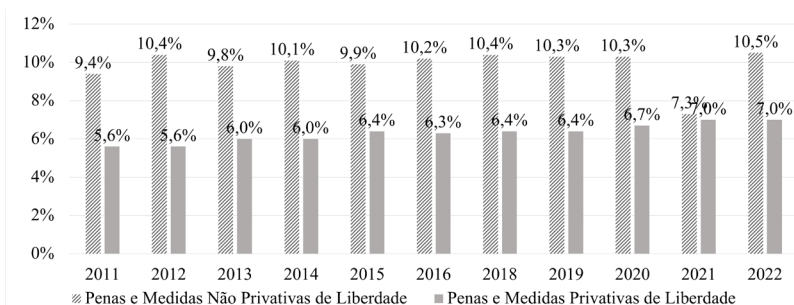
<sup>8</sup> AEBI, Marcelo F.; HASHIMOTO, Yuji Z.; TIAGO, Mélanie M., *Probation and prison in Europe, 2020: Key findings of the Space reports*, Strasbourg: Council of Europe, 2021, p. 10.

Gráfico 36  
População reclusa feminina e masculina (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Gráfico 37  
Mulheres em cumprimento de penas e medidas privativas de liberdade x penas e medidas não privativas de liberdade (2011 a 2022)



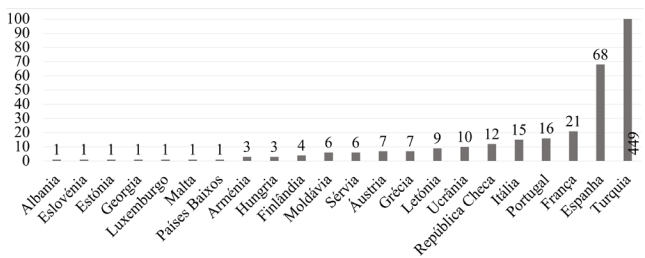
Fonte: MARCELO F. AEBI; YUJI Z. HASHIMOTO, Space II — Council of Europe Annual Penal Statistics: Persons under the supervision of Probation Agencies. Strasbourg: Council of Europe, 2018-2020; MARCELO F. AEBI; JULIEN CHOPIN, SPACE II — Council of Europe Annual Penal Statistics: Persons Serving Non-Custodial Sanctions and Measures. Strasbourg: Council of Europe, 2013-2016; MARCELO F. AEBI; YANN MARGUET, SPACE II — Council of Europe Annual Penal Statistics: Persons Serving Non-Custodial Sanctions and Measures. Strasbourg: Council of Europe, 2011-2012.

#### 4.3. Quantidade de crianças nos estabelecimentos prisionais

Em 31 de janeiro de 2022, 643 crianças de até 6 anos de idade encontravam-se nos estabelecimentos prisionais em companhia das suas mães reclusas, em 22 países do Conselho da Europa, sendo que em Portugal havia 16 crianças de até 5 anos de idade (Gráfico 31). A quantidade de crianças demonstra-se consideravelmente mais baixa do que no ano anterior (966), o que se deve especialmente à exclusão dos dados da Rússia dos relatórios.

De acordo com o relatório SPACE I, entre os países do Conselho da Europa, apenas Liechtenstein, Noruega e Irlanda do Norte não permitem que as crianças fiquem com as suas mães nos estabelecimentos prisionais.

Gráfico 38  
Quantidade de crianças nos estabelecimentos prisionais  
do Conselho da Europa (2022)

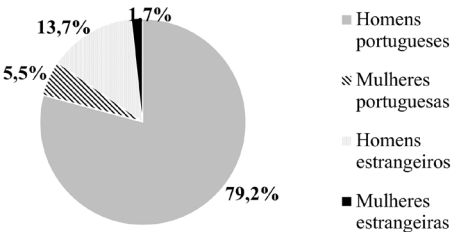


Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 30.

4.4. Nacionalidade

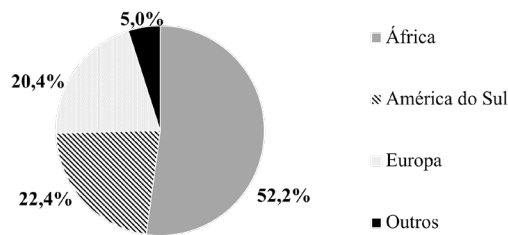
Quanto à nacionalidade, a proporção de pessoas portuguesas e estrangeiras permanece estável. Em 31 de dezembro de 2022, a população reclusa era composta por 79,2% de homens portugueses, 5,5% de mulheres portuguesas, 13,7% de homens estrangeiros e 1,7% de mulheres estrangeiras. Entre os estrangeiros, a maioria era proveniente de países da África (52,2%), da América do Sul (22,4%) e da Europa (20,4%), sendo uma pequena parcela de outros continentes (5%). (Gráficos 39 e 40)

Gráfico 39  
Nacionalidade e sexo da população reclusa (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, *op. cit.*

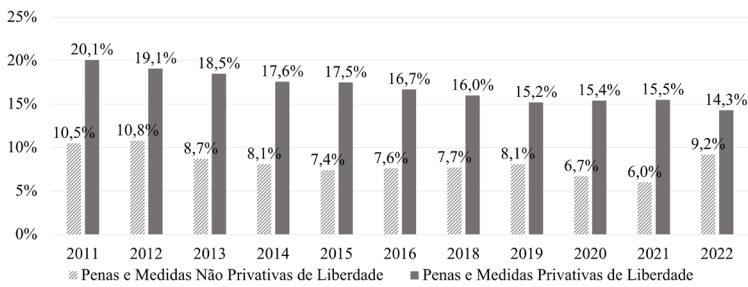
Gráfico 40  
Origem da população reclusa estrangeira (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Conforme já demonstrado no relatório sobre as penas e medidas alternativas em Portugal <sup>9</sup>, a proporção de pessoas estrangeiras nos estabelecimentos prisionais é superior à de estrangeiros em cumprimento de penas e medidas não privativas de liberdade, o que sugere que pode haver obstáculos para o acesso às alternativas à prisão (falta de documentos válidos, status de imigração irregular, dificuldade em obter informações e documentos para informar os relatórios pré-sentenciais, etc.).

Gráfico 41  
Estrangeiros em cumprimentos de penas privativas de liberdade x penas não privativas de liberdade (2011 a 2022)



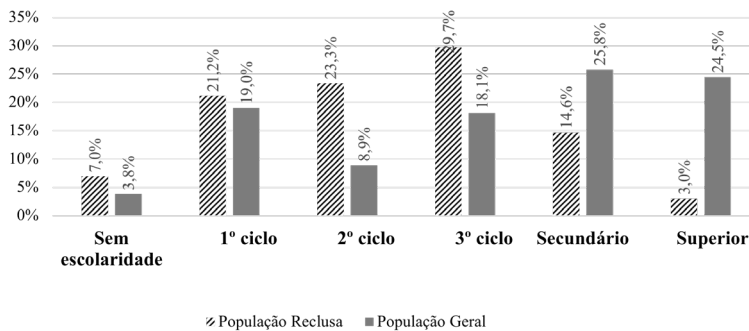
Fonte: MARCELO F. AEBI; YUJI Z. HASHIMOTO, Space II — Council of Europe Annual Penal Statistics: Persons under the supervision of Probation Agencies. Strasbourg: Council of Europe, 2018-2020; ; MARCELO F. AEBI; JULIEN CHOPIN, SPACE II — Council of Europe Annual Penal Statistics: Persons Serving Non-Custodial Sanctions and Measures. Strasbourg: Council of Europe, 2013-2016; MARCELO F. AEBI; YANN MARGUET, SPACE II — Council of Europe Annual Penal Statistics: Persons Serving Non-Custodial Sanctions and Measures. Strasbourg: Council of Europe, 2011-2012.

<sup>9</sup> ANABELA MIRANDA RODRIGUES *et al.*, *Non-custodial sanctions...*, op. cit., p. 28.

4.5. Nível de escolaridade

No relatório do ano de 2021, demonstrou-se que embora o nível de escolaridade da população reclusa tenha aumentado ao longo dos últimos 20 anos, o contraste com o nível de escolaridade da população geral também aumentou (enquanto, em 2001, 7,6% da população reclusa e 18,5% da população geral tinham completado o ensino secundário ou o ensino superior; em 2021, apenas 16,8% da população reclusa tinha ensino secundário ou superior completo, em contraste com 49,5% da população geral). Em 31 de dezembro de 2022, essa desigualdade nos níveis de escolaridade continuou bastante evidente. Entre as pessoas reclusas, 7,0% não tiveram acesso ao ensino, 74,2% limitavam-se aos três primeiros ciclos do ensino básico, 14,6% completaram o ensino secundário e 3% o ensino superior. Já entre a população geral, 3,8% não tinham escolaridade, 46% completaram o ensino básico, 25,8% completaram o ensino secundário e 24,5% o ensino superior. (Gráfico 42)

Gráfico 42  
Nível de escolaridade: população reclusa x população geral (2022)



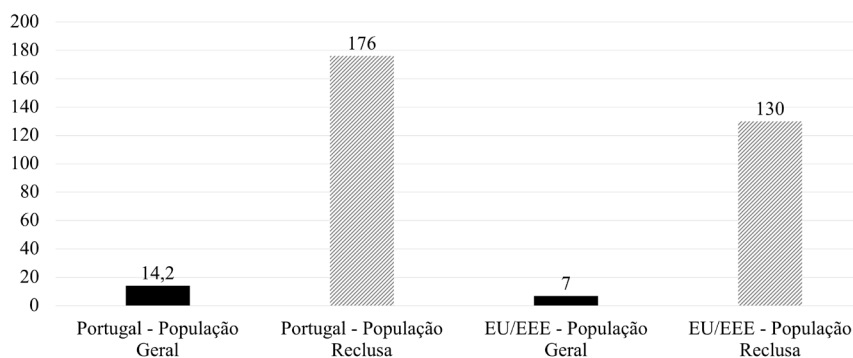
Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.; FUNDAÇÃO FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS, *Base de Dados Portugal Contemporâneo* — PORDATA: *População residente com idade entre 16 e 89 anos: total e por nível de escolaridade completo mais elevado*, op. cit.

4.6. Tuberculose nas prisões

De acordo com os relatórios publicados pela Organização Mundial da Saúde e pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das

Doenças (ECDC), a tuberculose nas prisões continua a ser pouco notificada. Nos 14 países da União Europeia e do Espaço Económico Europeu (UE/EEE) que reportaram dados relativos ao ano de 2021, foram reportados 332 casos de tuberculose, resultando numa taxa total de notificação de 130 casos de tuberculose por 100 mil pessoas reclusas e um risco relativo de 8,9 em comparação com o risco da população geral nesses mesmos países. Já a taxa de notificação nas prisões de países não pertencentes à UE/EEE foi de 664 novos casos de tuberculose por 100 mil pessoas reclusos.<sup>10</sup> Nas prisões em Portugal, foram notificados 20 casos de tuberculose em 2021, representando uma taxa de 176 casos por 100 mil pessoas reclusos, com um risco relativo de 10,5 em comparação com a população geral portuguesa.<sup>11</sup> (Gráfico 43)

Gráfico 43  
Taxa de notificação de tuberculose por 100 mil habitantes (2021):  
população reclusa x população geral



Fonte: World Health Organization Regional Office for Europe (WHO/Europe); European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), *Tuberculosis surveillance and monitoring in Europe 2023 — 2021 data*, Estocolmo: WHO/Europe, ECDC, 2023, p. 60 e 77.

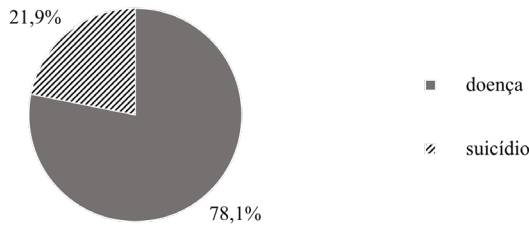
<sup>10</sup> WORLD HEALTH ORGANIZATION REGIONAL OFFICE FOR EUROPE (WHO/Europe); EUROPEAN CENTRE FOR DISEASE PREVENTION AND CONTROL (ECDC), *Tuberculosis surveillance and monitoring in Europe 2023 — 2021 data*, Estocolmo: WHO/Europe, ECDC, 2023, p. 21-24.

<sup>11</sup> *Idem*, p. 60.

4.7. Mortalidade nos estabelecimentos prisionais

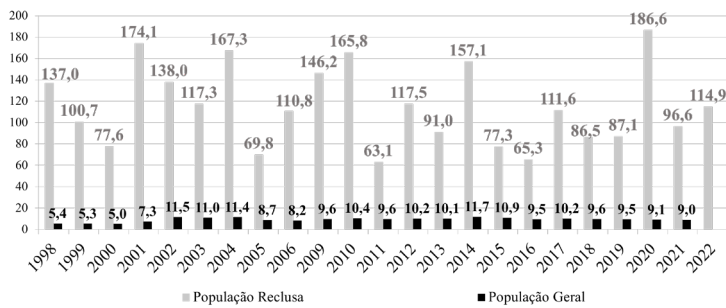
Ao longo do ano de 2022, 64 pessoas morreram nos estabelecimentos prisionais (11 mortes a mais do que no ano anterior), das quais, 50 por doença (78,1%) e 14 por suicídio (21,9%). A taxa de suicídio a cada 100 mil pessoas continua bastante mais elevada nas prisões (96,6, em 2021, e 114, 9, em 2022) do que na população geral (9,0, em 2021).

Gráfico 44  
Mortalidade nos estabelecimentos prisionais (2022)



Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.

Gráfico 45  
Taxa de suicídio por 100 mil pessoas (1998 a 2022):  
população reclusa x população geral

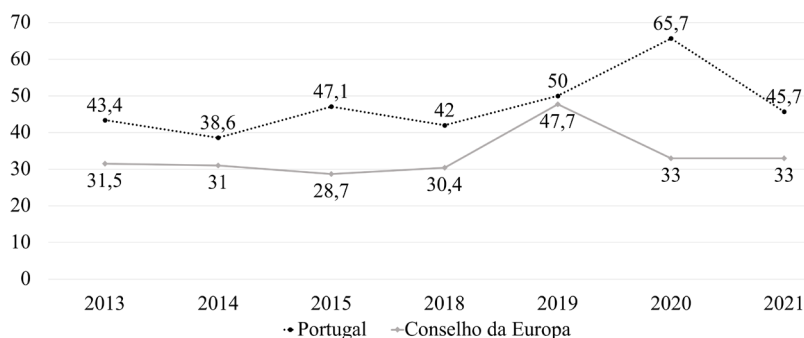


Nota: Os dados de óbitos da população geral em Portugal para o ano de 2022 não estavam publicados.  
Fonte: DGRSP, *Estatísticas Prisionais Anuais*, op. cit.; FUNDAÇÃO FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS, *Base de Dados Portugal Contemporâneo* — PORDATA: *Óbitos de residentes em Portugal por algumas causas de morte*, op. cit.

No âmbito do Conselho da Europa, durante todo o período de 2013 a 2021, as taxas de mortalidade (por 10 mil pessoas reclusas)

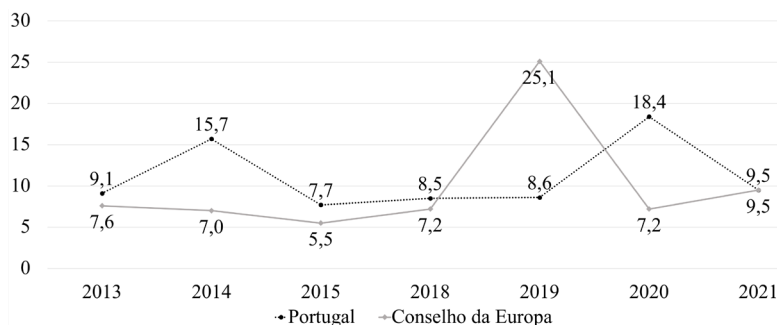
nos estabelecimentos prisionais portugueses foi mais elevada do que a taxa média europeia. Enquanto as taxas portuguesas variaram entre 38,6 e 65,7 mortes a cada 10 mil pessoas reclusas, a taxa média europeia foi de 31 a 47,7 mortes a cada 10 mil pessoas. Nesse mesmo período, as taxas de suicídio nas prisões portuguesas também foram mais elevadas do que a média europeia, exceto nos anos de 2019 e 2021. (Gráficos 46 e 47)

Gráfico 46  
Taxa de mortalidade por 10 mil pessoas reclusas (2013 a 2021):  
Conselho da Europa (taxa média) x Portugal



Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 115-116

Gráfico 47  
Taxa de suicídio por 10 mil pessoas reclusas (2013 a 2021):  
Conselho da Europa (taxa média) x Portugal



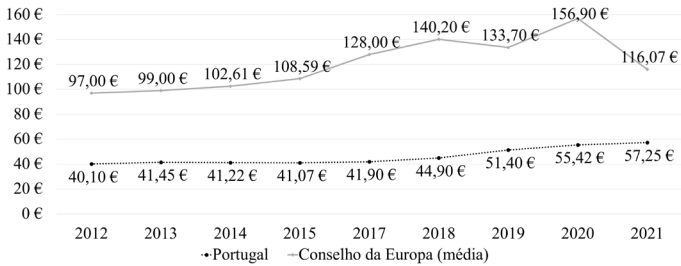
Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 115-116

5. Custos dos estabelecimentos prisionais

De acordo com os dados publicados no relatório SPACE I, no ano de 2021, o valor total gasto nos estabelecimentos prisionais em Portugal foi de 237.005.267,50€ (duzentos e trinta e sete milhões, cinco mil e duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos). Este valor refere-se ao orçamento total efetivamente gasto nas instituições penais, incluindo custos de segurança, cuidados de saúde, serviços (manutenção do estabelecimento, manutenção do registo das pessoas reclusas, receção, transporte, etc.), administração (alimento, atividades, trabalho, vestuário) e programas de reabilitação (educação, formação profissional, programas para toxicodependentes, etc.).

Nesse mesmo ano, o custo diário por pessoa nos estabelecimentos prisionais portugueses foi de 57,25€, enquanto o custo médio nos países do Conselho da Europa foi de 116,07€.

Gráfico 48  
Custo diário por pessoa nos estabelecimentos prisionais  
Conselho da Europa (custo médio) x Portugal (2021)



Fonte: MARCELO F. AEBI et al, SPACE I — 2022, *op. cit.*, p. 128-129.



**GESTLEGAL**

[www.gestlegal.pt](http://www.gestlegal.pt) • [editora@gestlegal.pt](mailto:editora@gestlegal.pt)